

LIVRO N.º 13  
Fis. 2.140



Leis  
Municipais

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

**LEI MUNICIPAL Nº633/2001.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências**

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Município de Saldanha Marinho RS, autorizado a abrir Crédito Especial de R\$2.000,00 (dois mil reais), nas seguintes rubricas e especificações.

**SUPLEMENTA**

0400 – Secretaria de Educação e Cultura  
0411.08421881.041 Aquisição Cadeiras e Classes para Escolas Municipais – FUNDEF  
4120 – Equipamento e Material Permanente R\$2.000,00

art. 2º. Para cobertura da suplementação acima citada, serão usados os seguintes recursos.

**REDUZ**

0400 – Secretaria de Educação e Cultura  
0412.08492532.045 Instituições de Educação Especial  
3111-126 – Remuneração dos demais Professores da Educação R\$2.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho RS, 26 de setembro de 2001.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**